



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2
SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

RELATÓRIO MELHORIAS NA LABRE

Período: de 01/01/2020 a 30/09/2020

INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo registrar as principais ações da nova gestão da Labre e está dividido em ações administrativas, jurídicas, técnicas e radioamadorísticas.

Também compõe um anexo com um resumo cronológico das principais ocorrências e comunicações.

Este relatório servirá de base para apresentação anual à IARU Região 2.



ITENS ADMINISTRATIVOS

- a) Reforma em banheiro inativo transformando-o em uma copa para refeições e lanches.
Valor Gasto: R\$ 2.333,45



ANTES

DEPOIS

- b) Redistribuição de salas incluindo usuários da sede principal como o jipe clube e a LABRE -DF, para melhor uso dos espaços.
Valor Gasto: R\$ 0,00





LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

- c) Reforma de uma sala sem uso, transformando em um banheiro para o jipe Clube, o que também implicava em aumento da nossa conta de energia, pois utilizavam os banheiros da LABRE e para isso precisavam iluminar o salão.

Valor Gasto: R\$ 4.498,15



ANTES

DEPOIS

- d) Inclusão de uma divisória no corredor separando os acessos do jipe clube dos demais espaços da sede.
Valor Gasto: Incluso no valor do item c) acima.



ANTES

DEPOIS



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

- e) Pintura de ambientes reformados como, banheiro do jipe, parede externa do lado do jipe e pintura da parede dos Presidentes da LABRE.

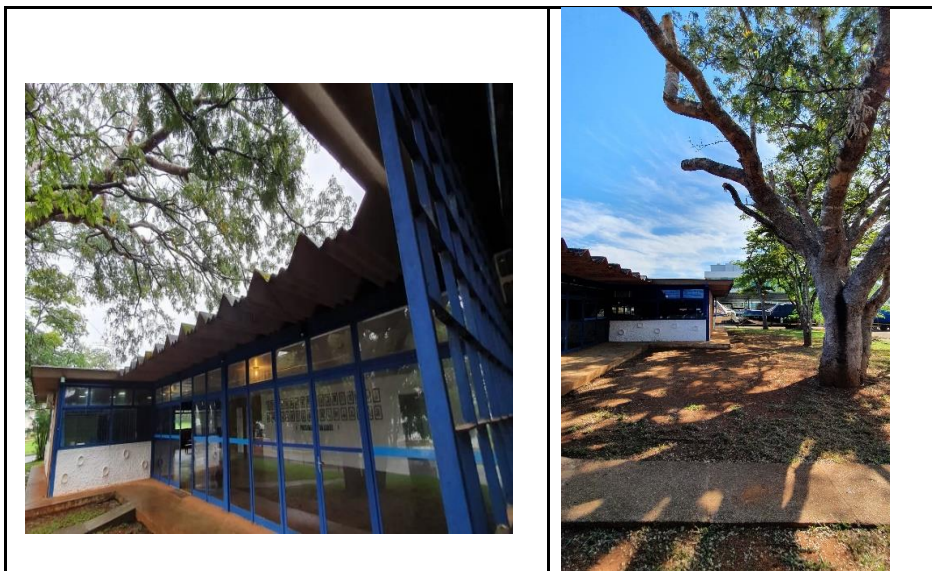
Valor Gasto: R\$ 1.670,81



- f) Desligamentos de todos os freezers de onde acontecem a eletroca, sua utilização quando acontecia era uma vez por mês e antes ficavam todos os dias ligados sem acondicionar nada dentro.

- g) Poda de mais de 12 árvores, que ficavam sobre a sede podendo cair a danificar a estrutura da mesma, e ao lado das antenas podendo interferir no seu sinal.

Valor Gasto: R\$ 2.500,00



ANTES

DEPOIS



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

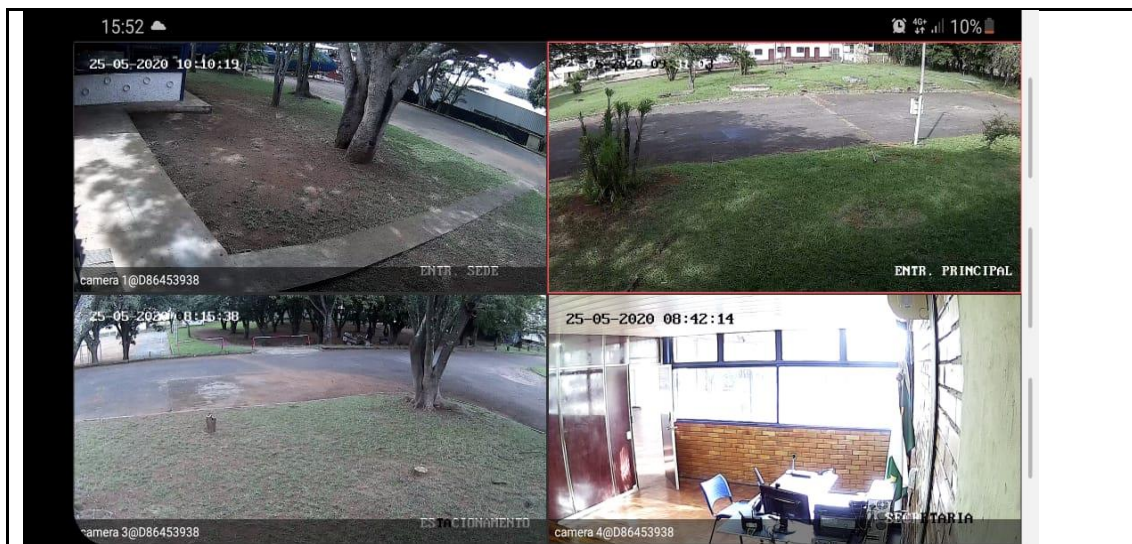
Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

- h) Instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos na entrada e interior da sede com gravação e acesso pela internet.

Valor Gasto: R\$ 3.499,37



- i) Aquisição de WebCam para vídeo conferencias.

Valor Gasto: R\$ 379,00





LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

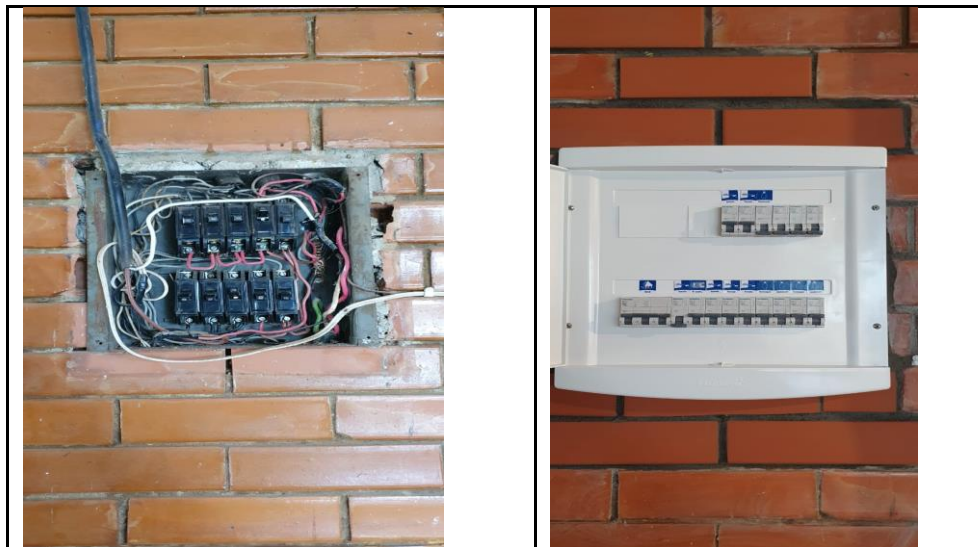
Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

- j) Reforma em toda a rede elétrica da sede principal, pois haviam fios e disjuntores oxidados e locais onde a rede estava em curto-circuito.

Valor Gasto: R\$ 4.300,00



ANTES

DEPOIS

- k) Reforma das antenas e rotor da estação que fica às margens do lago.

Valor Gasto: R\$ 1.620,00





LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

- l) Instalação de internet na estação que não tinha com aquisição de rádio enlace.

Valor Gasto: R\$ 1.826,75

- m) Reforma de antena 3DX3 e Rotor Electril, para nova estação na sala da diretoria da LABRE, realocação de antena VHF para a mesma sala.

Valor Gasto: R\$ 1.100,00



ANTES



DEPOIS



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

- n) Reforma na torre e antena mais antiga da LABRE, recuperando materiais e fazendo novas antenas para diferentes bandas.

Valor Gasto: R\$ 6.500,00



ANTES

DEPOIS

- o) Aquisição de rotor para as novas antenas.

Valor Gasto: R\$ 1.650,00



- p) Recuperação e instalação de ar-condicionado na Secretaria da LABRE.

Valor Gasto: R\$ 750,00





LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

- q) Compra e instalação de lixeira na frente da sede.
Valor Gasto: R\$ 370,00



- r) Instalação de fechadura eletrônica biométrica na secretaria da LABRE limitando acesso a somente pessoas autorizadas.
Valor Gasto: R\$ 1.378,00





- s) Manutenção e remanejamento do sistema hidráulico e elétrico da sede fazendo o desmembramento do hidrômetro principal, para cada inquilino pagar sua conta individualmente.
Valor Gasto: R\$ 3.944,00



ANTES

DEPOIS

- t) Inclusão de cavaletes nas rampas de acesso a parte inferior da sede, preservando a área das mangueiras e gramado.
Valor Gasto: R\$ 30,00

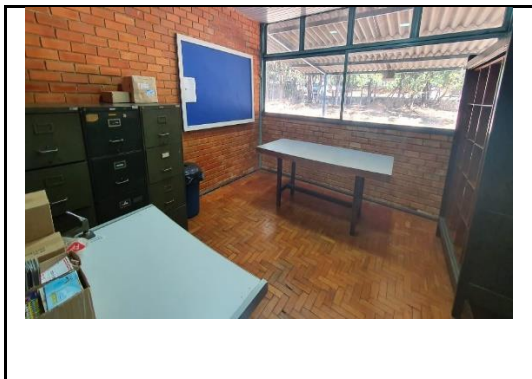


- u) Aquisição de Radio HT DMR e Hotspot para comunicação digital.
Valor Gasto: R\$ 1.500,00





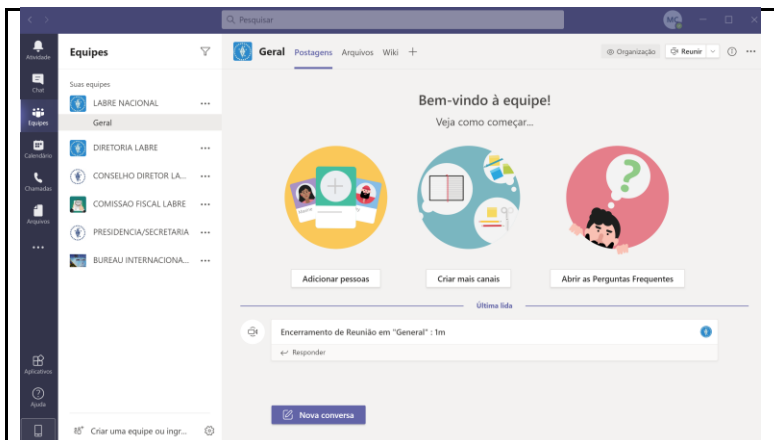
v) Nova sala para funcionamento do Bureau Internacional de QSL.



w) Aquisição de eletrodomésticos para Copa.
Valor Gasto: R\$ 2.478,37



x) Implantação do Sistema Microsoft Teams para todas as Estaduais.
Valor Gasto: R\$ 500,00





LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

y) Implantação da CNA – Carteira Nacional Associado.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO - LABRE
MEMBRO DA INTERNATIONAL AMATEUR RADIO UNION - IARU
Caixa Postal 4 - CEP 70275-970 - Brasília/DF
Fundada em 02/02/1934 - Utilidade Pública Federal
WWW.LABRE.ORG.BR

NOME	INDICATIVO	CLASSE	CATEGORIA	MATRÍCULA BR
MATRÍCULA	UF	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	CPF

Brasília, 06/08/2020  Presidente do Conselho Diretor

"Devidamente identificado(a) e portando o Certificado de Operador de Estação de Radioamador (COER), o(a) associado(a) acima qualificado(a) é apto(a) a operar uma estação de radioamador, respeitados os limites legalmente estabelecidos."



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

ITENS RADIOAMADORISTICOS

Abaixo seguem ações por tópicos:

DIPLOMAS:

Diplomas emitidos em 2019: 3 diplomas WAA, 6 diplomas WAB, 3 diplomas WAO e 3 diplomas DBDX.

Foram reformulados todos os regulamentos, adotando-se as maneiras mais modernas para a solicitação, como por exemplo a verificação via LoTW e outros meios eletrônicos e também via e-mail ou ZAP, fotos dos QSLs dos requerentes, com isso ganhamos um incremento de 400% nos pedidos a saber:

Diplomas emitidos em 2019: 12 diplomas WAA, 30 diplomas WAB, 19 diplomas WAO e 15 diplomas DBDX.

Também foi disponibilizado o modo de envio digital em PDF para os requerentes evitando postagens e viagens até as agências dos correios, a qual foi muito bem recebida pelos RAs.

Todas as emissões de diplomas são atualizadas em nossa página em tempo real, logo após a emissão do mesmo.

LoTW:

O departamento não tinha nenhum certificado no programa da ARRL, hoje estamos com mais de 60 certificados digitais emitidos pela ARRL de todas as operações efetuadas com indicativos normais, eventuais e especiais que nos foram enviados e todas essas operações estão na plataforma do LoTW atualizadas, não tendo nenhum log pendente para confirmação.

Operações:

Fizemos, com ajuda de vários radioamadores convidados, a operação de ZW86LABRE onde realizamos mais de 12.000 QSOs. Estamos esperando o fim da pandemia para enviar os QSLs, sendo que os pedidos via direta já foram todos expedidos.

Estamos participando de vários contestes nacionais e internacionais com o indicativo de PT2AA e o especial PT2A, PW2HQ e PW7HQ.

Boletins:

Fizemos também uma inserção na página oficial da LABRE de um menu com boletins de DX, sendo atualizado todas as segundas, quartas, quintas e sextas feiras, mantendo assim os associados atualizados nas operações de rádio mundo afora.

PayPal:

Abrimos uma conta PayPal para recebimento de doações e afins ou compra de material para nossa sede, como softwares, etc, onde é aceito essa modalidade de pagto, principalmente em compras internacionais.

Acredito que foi proveitosa essa gestão até o momento e continuamos trabalhando no desenvolvimento de mais algumas funcionalidades em um futuro próximo.

73,

Claudio PY2KP
Diretor de Radioamadorismo



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

ITENS REDES DIGITAIS

Abaixo seguem ações por tópicos:

INOVAÇÃO, INTEGRAÇÃO e DIVULGAÇÃO:

A LABRE ganhou grande visibilidade com seus atos regularmente divulgados além das transmissões mensais do QTC Falado, após vir a se integrar ao Digital Voice com abrangência nacional e internacional.

Passou também a ter seus boletins repassados não só em rede DV, mas também a repetidores analógicos com áudios extraídos dos Repetidores DV, na sua maioria em DMR, por interessados sem restrição.

Tal integração e distribuição de sinais veio a atingir um público de radioamadores restritos a Faixas Altas de VHF e UHF que até então eram desconhecedores da LABRE em suas ações, por não operarem em HF.

A atuação em DV favoreceu também às contribuições da LABRE nas consultas públicas da ANATEL, fomentando colaboradores nas CP's por conta das constantes divulgações em rede, seja no dia a dia ou via boletins semanais às terças, enfatizando e repassando as orientações da LABRE.

O ZW86LABRE veio a participar também em modos digitais, via DMR com conexões externas.

Assim como o DV tem colaborado de grande forma com a LABRE, esta tem colaborado a desmistificar o Digital Voice aos que ainda confundem a modalidade com Internet, uma vez que o DV é um modo de radiocomunicação como demais, diferenciado apenas na “modulação em FSK” e na “opção de conectividade” em rede como recurso adicional.

Boletins e QTC da LABRE Nacional:

Temos participado no QTC oficial da LABRE levando conhecimentos do mundo Digital Voice aos Radioamadores de poucos conhecimentos ou experiências em DV, bem como aos que já operam redes DV pelo Brasil e mundo afora, com Boletins técnicos.

Outro ponto é que algumas Estaduais têm se beneficiado da estrutura tecnológica de uma das redes DV para seus boletins e eventos regionais, entre outros, por livre e espontânea iniciativa das mesmas.

Outras atividades:

Essa coordenação tem colaborado junto a diretoria com outros assuntos relacionados ou não ao Digital Voice ou onde esse conhecimento possa vir a agregar, participando de grupos de discussão internos como RENER perante instituições Estaduais e Municipais, Homologação compartilhando experiências com equipamentos não convencionais usados em DV, participando efetivamente do grupo de discussão da Resolução 449 trazendo experiência profissional em licenciamento e nas questões correlatas ao DV, dentre outros assuntos que apareçam e estejam dentro do conhecimento.

Acredito ter sido proveitoso esse início de gestão tendo como principal foco a comunicação, inovação e integração envolvendo o DV, preservando esse foco além de buscar outras funcionalidades e atividades envolvendo a LABRE para um futuro próximo.

73,

Fábio Poli PY2LY
Coordenador de Redes Digitais



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

ITENS JURÍDICOS

Atividades Assessoria Jurídica, em análises e preparação de Ofícios e Contratos:

Janeiro 2020:

- a) Minuta de Ofício - Destituições e Nomeações de Cargos do Conselho Diretor;
- b) Contrato de Prestação de Serviços Grupo de Defesa Espectral – GDE;

Fevereiro 2020:

- a) Minuta Ofício – Cobrança conta de energia – Locadora JR Náutica;
- b) Análise Contrato Comodato – União dos Escoteiros do Brasil UEB Grupo Escoteiro GEMABS (interrompido);

Março 2020:

- a) Contrato Cessão de Uso – LABRE DF

Abril 2020:

- a) Análise e Ofícios – LABRE GO

Maio 2020:

- a) Termos de Cooperação LABRE SP e LABRE CD – Bureau e Homologações;

Junho 2020:

- a) Pesquisa e apresentação dos Termos de Cooperação LABRE e ANATEL;
- b) Ofícios LABRE SP – Reuniões do Conselho LABRE SP;
- c) Contranotificação Extra Judicial – Associado LABRE GO;
- d) Análise e Parecer de Impostos e Tributos sobre Locação 25% terreno LABRE;

Julho 2020:

- a) Minuta de Contrato de Locação – para nova área com 2.935 m² além dos 3.276 m² já locados para Náutica;

Agosto 2020:

- a) Ofício Desfiliação – LABRE GO;

Setembro 2020:

- a) Termo de Distrato do Termo de Cooperação LABRE SP nas operações do Bureau LABRE;
- b) Reunião Via Internet com advogados da Locatária Náutica;
- c) Aditivo Contrato Locação Temporária Jipe Clube – (em andamento para um novo contrato);

Outubro de 2020:

- a) Andamento novo Contrato Locação Temporária Jipe Clube (com vigência a partir de janeiro de 2021);
- b) Andamento e Discussões com advogados da Náutica, sobre interesse de novo Contrato de Locação em nova área da LABRE e ajustes de anteriores Contrato de Locação e de Comodato, assinados por diferentes partes.

Esse é o resumo das atividades desta Assessoria Jurídica, até a presente data.

Atenciosamente. Julio Marty Jr., adv. – PY2JMJ ass_juridico@labre.org.br (19) 98117-7511



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

ITENS LABRE/Escola e LABRE/AM SAT-BR

2020/01 ~ 2020/10 por *Edson Pereira, PY2SDR*

1. Planejamento para instalação de uma estação para HF piloto para fins educacionais (clube de radioamador) no Colégio Embraer de Botucatu. Projeto foi suspenso devido a pandemia covid-19.
2. Planejamento para instalação da parte de transmissão de uma estação de solo piloto para o satélite geoestacionário QO-100 no Colégio Embraer de Botucatu. Projeto suspenso devido a pandemia covid-19.
3. Criação e moderação do grupo LABRE/Escola no WhatsApp.
4. Concepção, planejamento e realização do conteste FT8 QRPp no satélite QO-100.
5. Contato com professores do ensino médio de escolas do RJ, MG e SP sobre realização de projetos STEM empregando o radioamadorismo como ferramenta de ensino em suas escolas.
6. Contribuição com artigos no QTC da LABRE.
7. Planejamento para elaboração de projeto de pico-balão com transmissor QRPp em WSPR e JT9 para projetos educacionais com escolas (em andamento).
8. Participação em reuniões com a ANATEL e assessoria ao GDE sobre CP14/2020.
9. Participação em reuniões com a ANATEL sobre prorrogação de prazos para homologação de equipamentos antigos e artesanais.
10. Divulgação do guia da ANATEL sobre Pequenos Satélites Radioamador (resultado de trabalho realizado ao longo dos últimos anos).
11. Participação vários temas debatidos no grupo de gestão da LABRE.
12. Auxílio na elaboração do guia sobre homologações.
13. Auxílio na elaboração do ofício sobre CP65/2020 para a ANATEL.
14. Revisão do texto do Ato 8146 (em andamento).
15. Coordenação do grupo de trabalho para revisão da Resolução 449.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE
Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações
Estação Oficial PT2AA
Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2
SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

ITENS RENER

Vide no Anexo-II a nova minuta do termo de acordo proposto.

Sendo o que se apresenta para o momento, este é o relatório.

Brasília, Distrito Federal, aos 09 de outubro de 2020.

Marcene dos Reis Cerqueira - PY6MV
Presidente do Conselho Diretor
Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão -LABRE
CNPJ/MF sob nº 34.165.977/0001-80



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

ANEXO – I

RESUMO CRONOLÓGICO

09/01 – Nomeações 2020 (destituições, etc)

20/01 – Anúncio do retorno do QTC FALADO

23/01 – Reunião Coordenação Nacional RENER e CENAD – retomadas as discussões sobre a redação do Acordo de Cooperação entre a Secretaria Nacional de Defesa Civil e a LABRE/RENER.

24/01 – Nomeações 2020 (falta arquivo PDF)

27/01 QTC 01/2020:

- Divulgação mensal do balancete financeiro
- Criação/reactivação dos perfis da LABRE no Facebook, Twitter e instagram
- Estações da LABRE no LoTW
- Boletim mensal de DX no QTC

29/01 – Manutenção antenas PT2AA

29/01 – Comemoração 86 anos da LABRE com ZW86LABRE e QSL

24/02 – QTC 02/2020:

- Relatório da situação da RENER
- Operação PT2AA em satélite (PP2CC, Hans)
- LABRE nas escolas
- Atualização do PDFF pela ANATEL; Participação da LABRE rejeitada
- Divulgação diplomas da LABRE e anúncio de reforma dos respectivos regulamentos

10/03 – ZW86LABRE atinge mais de 100 países confirmados

27/03 – Divulgação CP14/2020 (autorização SLP em 70cm e 23cm)

30/03 – QTC 03/2020:

- LABRE participa de pesquisa da IARU sobre espectro
- Conteste QRPp em FT8 da LABRE/AMSAT-BR no satélite QO-100

11/04 – Concessão Certificado de Colaborador da LABRE para participantes da CP14/2020

27/04 – QTC 04/2020:

- Reunião com ANATEL em 24/04 (homologação, provas online, convênio com LABRE)
- LABRE aceita PAYPAL
- Atualização do regulamento de diplomas; confirmação dos contatos via LoTW/e-QSL



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

-
- Resultado final ZW86LABRE – 12.477 QSOs/124 países; Cartões QSL confeccionados
 - 03/05 – Orientações e texto-base para CP14/2020
 - 06/05 – Reunião com a Anatel, expondo argumentos para proteção do radioamadorismo (divulgado no texto do Flávio sobre CP14)
 - 15/05 – Relatório atividades GDE 2019
 - 18/05 – Pedido de prorrogação prazo de homologação de equipos antigos
 - 19/05 – Resposta da ANATEL sobre validade de homologações em caso de venda
 - 21/05 – Divulgação CP30/2020 com texto-base e tutotial (homologação de antenas. etc)
 - 24/05 – Resposta da ANATEL sobre prorrogação de prazo para homologação de equipos antigos
 - 25/05 – QTC 05/2020
 - Divulgação da ferramenta para obtenção do WAB (criação da LABRE-AL)
 - 04/06 – Anúncio provas online para COER
 - 08/06 – Participação do GDE em atualização da norma IEC CISPR-11 (WPT-EV)
 - 19/06 – Convocação Assembleia Extraordinária online (LABREGO)
 - 24/06 – Publicação do Guia para Satélites de Radioamador pela ANATEL (Participação do GDE e AMSAT - BR)
 - 26/06 – Divulgação CP51 (emissores não intencionais)
 - 29/06 – QTC 06/2020
 - Boletins de DX: nova página com atualização 4x por semana
 - Divulgação de relatório com melhorias na sede
 - 05/07 – Divulgação estudo estatístico sobre radioamadorismo no Brasil
 - 27/07 – QTC 07/2020
 - Participação da LABRE no Concurso QRS10 (PT2AA) e Concurso IARU HF (PW2HQ e PW7HQ)
 - 31/07 – ANATEL publica Ato sobre Radiolocalização (resultado da CP14) (As propostas da LABRE foram parcialmente aceitas.)
 - 31/07 – Texto e orientações sobre CP48 (inclusão da faixa de 70 MHz)
 - 05/08 – Divulgação CP51 (fontes não intencionais)



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

07/08 – Anúncio da criação da Ouvidoria Nacional e da CNA

15/08 – Publicação do Guia Rápido sobre Homologação

20/08 – Anúncio da retirada do CW

20/08 – Início do cadastramento de dados da CNA

25/08 – Nota do Marcone sobre CW

31/08 – QTC 08/2020

- Questionário sobre condições operacionais e atividades radioamadoras (GDE)
- Suspensão da taxa do COER
- Participação da LABRE no CVA (PT2A)

02/09 – Divulgação CP65

03/09 – Envio de ofício à ANATEL sobre CP65

10/09 – Resposta da ANATEL ao ofício da LABRE

- Implantação da Plataforma Microsoft Teams para tratar assuntos da LABRE.
- Organização de todo acervo documental da LABRE por empresa especializada (à executar).



ANEXO - II

ACORDO DE COOPERAÇÃO SEDEC/LABRE/RENER

Fusão da versão da Coordenação Nacional da RENER com a minuta do GT que assessora a Presidência da LABRE

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Do Serviço de Radioamador

1. Radioamadorismo é o serviço de telecomunicações de interesse restrito destinado ao treinamento próprio, à intercomunicação e a investigações técnicas, levadas a efeito por amadores, devidamente autorizados, interessados na radiotécnica unicamente a título pessoal e que não visem qualquer objetivo pecuniário ou comercial. (Anexo à resolução n.º 449, de 17.11.2006 - ANATEL, Capítulo I, Art. 3.º.)
2. Regido pelo Regulamento Geral das Telecomunicações (resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998 - ANATEL), que estabelece ser dever dos serviços de telecomunicações assegurar o acesso aos serviços de emergência (cap. IV, seção I, art. 32), o Serviço de Radioamador pode e deve ser empregado em auxílio às entidades de atendimento e gerenciamento de desastres, como as Defesas Civas em seus diversos níveis, provendo ou complementando as telecomunicações quando as vias normais forem insuficientes ou tiverem sido abolidas.
3. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela lei n.º 12608, de 10 de abril de 2012, prevê a mobilização e a capacitação de radioamadores para atuarem na ocorrência de desastres.
4. Este termo tem por objetivo a cooperação voluntária entre o MDR, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), e a LABRE com vistas a apoiar e tornar operacional a RENER, além de estimular, orientar e fomentar as iniciativas estaduais e municipais de radioamadorismo de emergência.



TEXTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Cláusula 1ª – DA REDE NACIONAL DE EMERGÊNCIA DE RADIOAMADORES (RENER)

A Rede Nacional de Emergência de Radioamadores, doravante denominada RENER, foi criada pela portaria n.º 302, de 24 de outubro de 2001, do Ministério da Integração Nacional e faz parte do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), regido pela lei federal n.º 12608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Cláusula 2ª – DA CONSTITUIÇÃO DA RENER

A RENER — Rede Nacional de Emergência de Radioamadores — será composta de redes estaduais de emergência, as REERs. Estas se constituirão de radioamadores voluntários, devidamente habilitados pela ANATEL, operadores de estações portadoras de licença de funcionamento.

§ 1.º - Nos Estados em que houver REER estruturada, sua Coordenação Estadual fundir-se-á com a Coordenação Estadual da RENER, se houver. Isso resultará na Coordenação Estadual da REER, que será mantida desde que confirmada pela Presidência estadual da LABRE e pela autoridade estadual de Defesa Civil nos termos do § 2.º desta cláusula.

§ 2.º - Nos Estados em que não houver REER estruturada, a Presidência estadual da LABRE indicará seu Coordenador, cujo nome será submetido à autoridade estadual de Defesa Civil (CEPDEC).

- I. Se a CEPDEC aprovar essa indicação, o Presidente estadual da LABRE efetivará a nomeação.
- II. Caso a CEPDEC não aprove, esta justifica o veto e repete-se o processo tantas vezes quanto necessário.
- III. Quando houver consenso, far-se-á conforme o inciso I.

§ 3.º - Nos Estados onde ainda não houver LABRE constituída e pretenda-se estruturar a REER, o processo descrito no “caput” do parágrafo anterior e seus incisos será conduzido pela Presidência do Conselho Diretor da LABRE em conjunto com a Coordenação Nacional da RENER.

§ 4.º - No âmbito municipal, em processo análogo, a Presidência Estadual da LABRE nomeará o Coordenador Municipal da REER ou o radioamador representante da rede.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

§ 5.º - A fiscalização e eventual punição de radioamadores voluntários, membros das REERs, caberá a estas em conjunto com as estaduais da LABRE. Tais sanções poderão ocorrer em razão de possíveis infrações éticas.

- I. Em caso de exclusão do radioamador voluntário da rede, a decisão será proposta à SEDEC.
- II. Caso a SEDEC confirme a proposta e tome a medida correspondente, o ato será comunicado à Coordenação Nacional da RENER, que o informará à Coordenação Estadual da REER e à Estadual da LABRE para as providências organizacionais e cadastrais.

Cláusula 3ª – DAS ALÇADAS E SUBORDINAÇÕES

§ 1.º - A RENER manter-se-á organicamente subordinada à LABRE.

§ 2.º - Caberá ao seu Coordenador Nacional coordenar em todo o País as ações da RENER.

- I. O Coordenador Nacional da RENER é o elo da LABRE com o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD, da SEDEC.
- II. Caberá à LABRE dar apoio à SEDEC em tudo o que for necessário quanto à atuação da RENER na esfera nacional.

§ 3.º - No âmbito dos Estados, caberá à estadual da LABRE executar todas as tarefas relativas a cadastramento, identificação e coleta de informações sobre os voluntários, as quais serão repassadas à Coordenação Estadual da REER.

§ 4.º - À Coordenação Estadual da REER caberá a formação e treinamento, na área de radiocomunicações, da rede estadual de emergência de radioamadores voluntários, para o que se manterá em estreito contato com a Estadual da LABRE.

§ 5.º – Nas situações de emergência ou desastre, as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil encarregar-se-ão de convocar os radioamadores voluntários mediante chamamento da Coordenação Municipal da REER ou de radioamador dela representante.

- I. Nesses casos, a Coordenação Municipal da REER acionará a Coordenação Estadual, que, por sua vez, comunicará a ocorrência à Presidência Estadual da LABRE e à Coordenação Nacional da RENER.



- II. Para estarem os voluntários municipais aptos a cumprir seu papel nas situações de emergência em que atuarão, tanto a Coordenação Municipal da REER como a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil realizarão — separadamente ou em conjunto — treinamentos e simulações em consonância com a programação da Coordenação Estadual da REER, que, por sua vez, agirá em estreito contato com a LABRE para esse fim.

Cláusula 4ª – DIREÇÃO DA RENER E RELAÇÕES HIERÁRQUICAS

A direção da RENER constitui-se do Coordenador Nacional, do Conselho de Coordenadores Estaduais das REERs e dos Coordenadores Municipais das REERs ou de radioamadores representantes.

§ 1.º - Ordinariamente, essas instâncias manterão contato através de reuniões periódicas virtuais, em meio eletrônico.

§ 2.º - Em situações de emergência, os entendimentos dar-se-ão entre o Coordenador Nacional, o Coordenador Estadual da REER, o Presidente da Estadual da LABRE e o Coordenador Municipal da REER com vistas a atender a convocação das autoridades da Defesa Civil.

Cláusula 5.ª – DAS NOMEAÇÕES

Os dirigentes da RENER serão nomeados conforme os parágrafos seguintes:

§ 1.º - O Coordenador Nacional da RENER será designado pelo Conselho Diretor da LABRE dentre os componentes de lista tríplice elaborada pelo seu Presidente, que coordena o processo de escolha.

§ 2.º - O Conselho reunir-se-á — ainda que por meio eletrônico virtual — e comunicará a decisão ao Presidente, que nomeará o escolhido.

- I. A escolha na lista tríplice recairá preferencialmente no primeiro nome da lista.
II. A nomeação do Coordenador Nacional da RENER será comunicada formalmente ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

§ 3.º - O Coordenador da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores (REER) será indicado pela Presidência estadual da LABRE, e seu nome, submetido à autoridade estadual de Defesa Civil (CEPDEC).

- I. Se a CEPDEC aprovar essa indicação, o Presidente estadual da LABRE efetivará a nomeação.
- II. Caso a CEPDEC não aprove, esta justificará o veto e repete-se o processo tantas vezes quanto necessário.
- III. Quando houver consenso, far-se-á conforme o inciso I.

§ 4.º - No âmbito municipal, em processo análogo, a Presidência Estadual da LABRE nomeará o Coordenador Municipal da REER ou o radioamador representante da rede.

§ 5.º - Na UF onde não houver a REER, o Presidente da Estadual da LABRE fará a indicação de radioamador cadastrado na RENER com prévia anuência da CEPDEC.

§ 6.º - Na UF onde não houver Estadual da LABRE, a indicação — e posterior nomeação — do Coordenador Estadual da REER caberá ao Presidente do Conselho Diretor da LABRE, em comum acordo com a SEDEC.

DOS COMPROMISSOS INDIVIDUAIS

Cláusula 6.ª – DOS COMPROMISSOS DA LABRE

À Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (LABRE) cabe a tarefa geral de apoiar o funcionamento da Rede Nacional de Radioamadores de Emergência (RENER), conforme consta da portaria MIN 307, de 22.07.2009.

§ 1.º – São ainda compromissos da LABRE:

- I. Apoiar nacionalmente as ações da RENER nas tratativas desta com a SEDEC/CENAD funcionando como elo entre as duas.
- II. Quando solicitada, auxiliar a Coordenação Nacional da RENER ou a Coordenação Estadual da REER na avaliação de requerimento de apoio formulado pela SEDEC/CENAD quando da ativação da RENER.
- III. Apoiar pelos meios a seu alcance e prontamente as convocações — oriundas da SEDEC/CENAD — dos radioamadores voluntários das REERs nas situações de emergências/desastres e nos treinamentos promovidos por aquelas instâncias governamentais.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

-
- IV. Manter canal de comunicação permanente com a SEDEC/CENAD, através do Coordenador Nacional da RENER, para cooperação mútua e voluntária nas situações de ocorrência de desastres ou outras emergências.
 - V. Incentivar as REERs, em entendimento com as Coordenações Municipais, a promover capacitação dos radioamadores voluntários através de treinamento e exercícios simulados, em separado ou em conjunto com a Defesa Civil. Essa prática visa aprimorar as técnicas de radiocomunicação durante as ações de radioamadorismo de emergência.
 - VI. Manter, através das suas estaduais, no cadastro de radioamadores voluntários, operadores dignos de sua confiança e das autoridades de Defesa Civil, sintonizados com o voluntariado e com o radioamadorismo de emergência.
 - VII. Estabelecer diretrizes básicas para as REERs em consenso com as Coordenações estaduais destas.
 - VIII. Realizar eventos, tais como encontros, seminários, palestras — nacionais e internacionais —, onde se discutirá o radioamadorismo de emergência.
 - IX. Criar e realizar contestes/concursos, “field days” e outros da espécie, onde se evidenciará o radioamadorismo de emergência.
 - X. Desenvolver e promover cursos de radioamadorismo de emergência, presenciais ou em ensino a distância (EAD).
 - XI. Divulgar nacionalmente, além do universo radioamadorístico, os propósitos e atividades da RENER.
 - XII. Estimular a criação de publicações sobre radioamadorismo de emergência, como sites e blogs.
 - XIII. Incentivar a participação de radioamadores voluntários em atividades ligadas a áreas de interesse comum à Defesa Civil e ao radioamadorismo, como Meteorologia, Astronomia, Eletricidade, entre outras, com vistas à aquisição de conhecimentos necessários ou pelo menos úteis à realização de rádio-operações de emergência.
 - a. Os conhecimentos de interesse da Defesa Civil que os radioamadores precisam adquirir ou ampliar restringem-se à área das radiocomunicações.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

-
- XIV. Estabelecer doutrina de radioamadorismo de emergência no Brasil.
 - XV. Fomentar a criação de REERs em Estados que não a possuem.
 - XVI. Dar suporte às redes municipais de emergência de radioamadores, existentes ou que venham a ser formadas.
 - XVII. Manter página específica da RENER no site da LABRE, com informações atualizadas de suas atividades no âmbito nacional, estadual e municipal.
 - XVIII. Estimular as Estaduais da liga a colocarem suas instalações físicas, o quanto possível, à disposição dos radioamadores voluntários da RENER para interação com a estação de rádio, participação em cursos, treinamentos, palestras, comunicação de emergência, tudo o que vier somar à capacitação do voluntário e praticar o espírito associativo.

Cláusula 7.^a – DOS COMPROMISSOS DA SEDEC/CENAD

À Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), por meio do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), cabe manter, durante a ativação da RENER, contato permanente com a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (LABRE) com vistas a potencializar a valiosa cooperação do radioamadorismo nacional na assistência às populações atingidas por desastres naturais ou outras calamidades.

§ 1.º - Para atingir o objetivo descrito no “caput”, cabe à SEDEC/CENAD:

- I. Requisitar à RENER, por intermédio de seu Coordenador Nacional, ou à própria LABRE a execução de ações de radioamadorismo de emergência.
- II. Comandar as ações dos voluntários da RENER durante situações de desastres ou outras emergências ou ainda nos treinamentos promovidos pelas autoridades de Defesa Civil.
- III. Manifestar-se sobre a indicação de candidato a Coordenador Nacional da RENER.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

-
- IV. Manter canal de comunicação com a LABRE através do Coordenador Nacional da RENER para cooperação mútua e voluntária mediante a troca de ideias e soluções para a máxima eficiência possível em situações de emergência.
 - V. Opinar, através das Coordenadorias Estaduais de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) a respeito dos candidatos a Coordenador Estadual ou Municipal das REERs apresentados pelas Presidências Estaduais da LABRE.
 - a. Em caso de veto, justificar a negativa.
 - VI. Promover treinamentos e exercícios simulados, conjuntos ou em separado, com vistas a elevar a eficiência e a eficácia das ações de radioamadorismo de emergência.
 - VII. Facilitar a participação do Coordenador Nacional ou de outro representante credenciado da RENER nas assembleias da International Amateur Radio Union (IARU), região II (continente americano) que reservem espaço para a discussão do radioamadorismo de emergência e a troca de experiências na área.

Cláusula 8.^a – DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR NACIONAL DA RENER

Ao Coordenador Nacional da RENER cabe:

- § 1.º – Representar a RENER atuando como elo entre a LABRE Nacional e a SEDEC.
- § 2.º - Receber e encaminhar demandas das REERs, seja para a LABRE, seja para a SEDEC/CENAD.
- § 3.º - Realizar e presidir as reuniões — presenciais ou a distância — do Conselho Nacional das REERs.
- § 4.º - Coordenar as ações das REERs estaduais quando congregadas no Conselho Nacional das REERs.
 - I. Ao Conselho de Coordenadores Estaduais das REERs cabe elaborar seu planejamento estratégico com vistas à inclusão e ao desenvolvimento das melhores práticas no que tange ao radioamadorismo de emergência.
- § 5.º – Propor às REERs estaduais programas de treinamento em radiocomunicações de emergência para os radioamadores voluntários e coordenar sua execução.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

§ 6.º – Trabalhar pela formação de REERs nos Estados em que elas não existem ou estão desestruturadas.

Cláusula 9.ª – DO CONSELHO NACIONAL DAS REERs

O Conselho Nacional das REERs congregará as Redes Estaduais de Emergência de Radioamadores e será presidido pelo Coordenador Nacional da RENER.

§ 1.º – Será nas reuniões do Conselho — não necessariamente presenciais — que se discutirão propostas de programas de treinamento em comunicações de emergência e de realização de eventos relacionados com o tema sob responsabilidade da LABRE/RENER.

§ 2.º – Será também nas reuniões mencionadas no parágrafo anterior que as REERs terão oportunidade de expor suas grandes demandas e dificuldades operacionais.

§ 3.º – Após sua constituição, o Conselho elaborará e aprovará seu regimento interno.

Cláusula 10.ª – DAS OPERAÇÕES DA RENER

A RENER será ativada mediante convocação da SEDEC/CENAD por ocasião de desastres ou outros tipos de emergências quando as telecomunicações usuais entrarem em colapso.

I. Atualmente, essa ativação ocorre por força da portaria MID 307, de 2009.

§ 1.º – Os efetivos da RENER são os radioamadores voluntários membros das REERs dos Estados, devidamente cadastrados nas Estaduais da LABRE.

§ 2.º – A coordenação geral das atividades de gestão em campo do desastre é de responsabilidade da SEDEC/CENAD e caberá ao Coordenador da REER no Estado ou ao Coordenador Municipal da REER designar representante para compor o Gabinete de Crise com o propósito de tratar exclusivamente das redes de comunicação de emergência.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

§ 3.º – Estados em que a REER se encontra pioneiramente estruturada possuem legislação própria a respeito. Esses normativos devem-se harmonizar com os termos da portaria ministerial que for baixada em decorrência da assinatura deste acordo de cooperação.

§ 4.º - As atividades da RENER devem-se enquadrar nos termos da legislação contida nos seguintes normativos enquanto estes vigerem:

- I. Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela resolução ANATEL n.º 449, de 17 de novembro de 2006, publicada no DOU de 01.12.2006.
- II. Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências pelo Serviço de Radioamador, aprovado pela resolução ANATEL n.º 697, de 28 de agosto de 2018.

§ 5.º – As operações da RENER, executadas pelos radioamadores voluntários congregados nas REERs, são estritamente constituídas de radiocomunicações. Assim, não incluem ações de salvamento ou de resgate.

§ 6.º – Com periodicidade a ser determinada, a Coordenação Nacional da RENER e as autoridades da SEDEC/CENAD reunir-se-ão para avaliar os resultados deste acordo de cooperação com vistas a aperfeiçoá-lo, se julgarem necessário.

Cláusula 11.ª - DA NORMATIZAÇÃO

Parágrafo único – Além da normatização vigente e da que venha a ser publicada, são especialmente aplicáveis a este termo as normas relativas a desastres, situações de emergência e estado de calamidade pública.

Cláusula 12.ª - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único – Por não se tratar de contrato de licitação, mas acordo de cooperação voluntária, o presente termo terá vigência indeterminada, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

Por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para produzir jurídicos e legais efeitos.

Brasília (DF), xx/xx/xxxx.

Assinaturas: